



C.P.L.
Fls. 219

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos municípios circunvizinhos, sendo identificado o pregão eletrônico 001/2024 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Figueiropolis – TO no qual a empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 34.558.660/0001-04; Insc. Estadual nº.: 29.497.539-0 ENDERECO: Q 503 Norte Avenida LO 14 LT 31 Sala 01 CEP: 77.001.838 Plano Diretor Norte, PALMAS/TO foi vencedora dos itens abaixo mencionados, cujas especificações atendem a necessidade do Fundo Mun. de Saude de PiUM - TO.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	UND	200	BROMETO DE IPRATOPIO	R\$ 2,40	RS 480,00
24	UND	300	CARBAMAZEPINA 20MG SUP. ORAL	R\$ 9,52	RS 2.856,00
31	UND	5000	CINARIZINA CPR 75MG	R\$ 0,53	RS 2.650,00
35	UND	200	COLAGENASE	R\$ 24,99	RS 4.998,00
48	UND	10000	ETINILESTRADIOOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	R\$ 0,71	RS 7.100,00
75	UND	200	FENOBARBITAL 40MG SUP.ORAL	R\$ 5,95	RS 1.190,00
77	UND	500	METRONIDAZOL SUSP.40MG	R\$ 15,01	RS 7.505,00
97	UND	100	RISPERIDONA IMG SOL ORAL	R\$ 12,77	RS 1.277,00
100	UND	3000	SELOZOK 25MG	R\$ 2,00	RS 6.000,00
123	UND	400	ACIDO TRANEXAMICO	R\$ 5,00	RS 2.000,00
126	UND	100	ADRENALINA 1ML	R\$ 2,40	RS 240,00
136	UND	500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600,000 UI	R\$ 8,44	RS 4.220,00
137	UND	500	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00	R\$ 15,71	RS 7.855,00
138	UND	300	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400,000 UI	R\$ 9,61	RS 2.883,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



C.P.L.
Fls. 270

143	UND	400	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG	R\$ 1,00	RS 400,00
145	UND	1500	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500MG	R\$ 1,03	RS 1.545,00
168	UND	50	DERSANI OLEO 200ML	R\$ 11,76	RS 588,00
182	UND	200	DOPAMINA 50MG INJ	R\$ 5,80	RS 1.160,00
193	UND	1000	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,69	RS 690,00
194	UND	2000	GLICOSE 50%	R\$ 0,70	RS 1.400,00
206	UND	200	KETAMIN 50MG/ML INJETAVEL	R\$ 30,16	RS 6.032,00
207	UND	200	LIDOCAINA 2% C/V INJETAVEL	R\$ 14,00	RS 2.800,00
216	UND	600	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,89	RS 1.734,00
221	UND	200	NORIPURUM 100MG/2ML INJETAVEL	R\$ 29,06	RS 5.812,00
230	UND	2000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,99	RS 3.980,00
237	UND	1500	SORO GLICOSADO 5% 500ML	R\$ 12,70	RS 19.050,00
240	UND	700,00	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	R\$ 9,40	RS 6.580,00

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Fundo Municipal de Saúde de Figueiropolis - TO é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que o FMS pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador. Ressaltando que esse procedimento é em caráter de urgência e que já está sendo providenciado o processo licitatório. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Universidade ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Federal, Estadual ou Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do MS, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da adesão em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



C.P.L.
Fls. 221

001/2024 e celeridade processual para o Fundo Mun. de Saúde de Pium - TO.

A adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que o Centro tem urgência na aquisição de tal produto.

Tendo em vista urgência na aquisição do item para atender ao funcionamento da Administração e necessidades do Fundo Mun. de Saúde de Pium - TO, resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender à demanda necessária, conforme reprodução abaixo.

Não há disponibilidade dos itens na Farmácia e também não está contemplado em nenhuma licitação em curso ou finalizado.

Por último, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade desta unidade.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

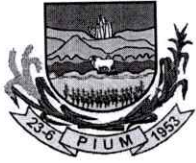
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Pium - TO - 12 de agosto de 2024.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



Neila Lopes Barros

Sr^a Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do Fundo Mun. de Saúde.